



PROCESSO	00179.001604/2024-17
INTERESSADO	ENS Ensino e Formação
ASSUNTO	Apreciação de solicitações de registros profissionais de diplomados no Brasil de cursos na modalidade presencial - período 27/02/2024 a 26/03/2024

DELIBERAÇÃO Nº 036/2024 – CEF – CAU/SP

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que “Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal”;

Considerando Resolução CAU/BR nº 018/2012 que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando Art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139/2017 que determina que compete à CEF CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre os atos normativos de ensino e formação referentes ao Cadastro Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o cadastramento nacional dos cursos de Arquitetura e Urbanismo está previsto na Lei 12.378/2010, sendo atribuição exclusiva da CEF CAU/BR;

Considerando Deliberação CEF/BR nº 005/2018 que esclarece que todos os requerimentos de registros profissionais de portadores de certificados ou diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em Instituições Brasileiras de Ensino Superior (IES) com cursos reconhecidos deverão ser objeto de Deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF;

Considerando que a CEF CAU/BR determina em Deliberação supracitada que a CEF CAU/UF estabeleça metodologia própria visando o atendimento aos requerimentos dos registros profissionais de arquitetos e urbanistas diplomados no Brasil;

Considerando que os cursos de Arquitetura e Urbanismo que não possuem Portarias de Reconhecimento publicadas no D.O.U. estão formando turmas no ano em vigor;

Considerando Deliberação CEF CAU/SP nº 129/2019 que determina que serão concedidos apenas os registros provisórios a egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo que ainda não possuem Portaria de Reconhecimento publicadas;

Considerando o art. 26 da Portaria MEC nº 1.095/2018, pela qual “os cursos cujos pedidos de reconhecimento tenham sido protocolados dentro do prazo e não tenham sido finalizados até a data da conclusão da primeira turma consideram-se reconhecidos, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas”;

Considerando a presunção de legitimidade do documento emitido pela IES apresentado pelo egresso para fins de registro,

e que a negativa de registro pode trazer prejuízo aos egressos dos cursos ainda não reconhecidos;

Considerando Deliberação CEF CAU/BR nº 021/2020 que indica que “nos casos de cálculo de prazo para pedido de reconhecimento intempestivo, autorizar os CAU/UF a realizar o registro provisório, até que seja publicada portaria de reconhecimento do curso ou até manifestação da Secretaria de Regulação do Ensino Superior do Ministério da Educação (SERES-MEC), diante da presunção de legitimidade de documento emitido pela IES”;

Considerando Deliberação CEF CAU/BR nº 030/2023 que envia os Cálculos de tempestividade e atualizações de cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo requeridos pela CEF CAU/SP;

Considerando as 358 solicitações de registros profissionais de arquitetos e urbanistas residentes no Estado de São Paulo instruídas no período de 27/02/2024 a 26/03/2024;

Considerando a apresentação de planilha única, que elencam as solicitações de registros profissionais instruídas pelo corpo técnico do Setor de Ensino e Formação, e reúnem as informações acerca do atendimento à Resolução CAU/BR nº 018/2012 quanto à apresentação de documentos, dos dados do curso, situação de cadastramento no SICCAU e ato autorizativo vigente;

Considerando que foi verificada a situação dos cursos de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo dos solicitantes;

Considerando que as informações foram atestadas pelo Setor de Ensino e Formação, no Parecer Técnico nº 004/2024, então:

DELIBERA:

- 1- **DEFERIR** os 358 registros profissionais dos egressos elencados em planilha que corresponde ao período de 27/02/2024 a 26/03/2024;
- 2- **ENCAMINHAR** a presente Deliberação ao Setor de Ensino e Formação para providências quanto à efetivação dos registros profissionais;
- 3- **ENCAMINHAR** esta deliberação à SGO para providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 04 de abril de 2024

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 120, § 7º e § 3º; atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/SP

Presencial

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Viviane Manzione Rubio	x			
Coordenadora-Adjunta	Clarissa Duarte de Castro Souza				x
Membro	Ana Paula Giardini Pedro Trevisan	x			
Membro	Arlete Maria Francisco	x			
Membro	Bárbara Maria Francelin	x			
Membro	Danila Martins de Alencar Battaus	x			
Membro	Fernando Netto				x
Suplente no exercício da titularidade	Linda Teresinha Saturi	x			
Membro	Mônica Antonia Viana	x			
Suplente no exercício da titularidade	Patrícia Ceroni Scarabelli	x			

Histórico da votação:**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO - CAU/SP****Data:** 04/04/2024**Matéria em votação:** Apreciação de solicitações de registros profissionais de diplomados no Brasil de cursos na modalidade presencial - período 27/02/2024 a 26/03/2024**Resultado da votação:** Sim (08) Não (0) Abstenções (0) Ausências (2), Total (10)**Impedimento/suspeição:** -**Ocorrências:** -**Condução dos trabalhos:** Coord. Viviane Rúbio**Assessoria Técnica:** Rafael Pedrosa

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FIALHO NASCIMENTO, Coordenador(a) de Ensino e Formação**, em 05/04/2024, às 11:28, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **BCFACD6E** e informando o identificador **0200751**.